



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 1.436, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001.

Atualiza a tarifa pública, referida nos artigos 27 e 29 do Decreto nº 665, de 26.12.89, e dá outras providências.

JAIR CAPODIFOGGIO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA:

**Artigo 1º** - A tabela a que se refere o artigo 27 do Decreto nº 665/89, e alterações posteriores, passa a vigorar:

<u>PRÉDIO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>VOLUME MENSAL</u>	<u>TARIFA MÍNIMA</u>
Residencial	Econômica	até 10 m <sup>3</sup>	R\$3,89
Comercial	Econômica	até 10 m <sup>3</sup>	R\$6,57
Industrial	Econômica	até 10 m <sup>3</sup>	R\$7,67
Rural	Econômica	até 10 m <sup>3</sup>	R\$6,32

**Artigo 2º** - A tabela a que se refere o artigo 29 do Decreto nº 665/89 e alterações posteriores, passa a vigorar da seguinte forma:

### A - PRÉDIO RESIDENCIAL:

I - acima de 10 m <sup>3</sup> a 15 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$0,33
II- acima de 10 m <sup>3</sup> a 25 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$0,47
III- acima de 10 m <sup>3</sup> a 35 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$0,72
IV -acima de 10 m <sup>3</sup> a 50 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$1,28
V- acima de 10 m <sup>3</sup> a 100 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$1,79
VI -acima de 10 m <sup>3</sup> a 200 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$2,20
VII-acima de 200 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$2,65

### B - COMERCIAL:

I - acima de 10 m <sup>3</sup> a 15 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$0,43
II- acima de 10 m <sup>3</sup> a 25 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$0,59
III-acima de 10 m <sup>3</sup> a 35 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$0,93
IV-acima de 10 m <sup>3</sup> a 50 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$1,69
V - acima de 10 m <sup>3</sup> a 100 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$2,34
VI- acima de 10 m <sup>3</sup> a 200 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$2,88
VII-acima de 200 m <sup>3</sup> .....	R\$3,45



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

## C - PRÉDIO INDUSTRIAL:

I - acima de 10 m <sup>3</sup> a 15 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$0,47
II- acima de 10 m <sup>3</sup> a 25 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$0,66
III-acima de 10 m <sup>3</sup> a 35 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$1,01
IV-acima de 10 m <sup>3</sup> a 50 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$1,79
V - acima de 10 m <sup>3</sup> a 100 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$2,52
VI- acima de 10 m <sup>3</sup> a 200 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$3,09
VII-acima de 200 m <sup>3</sup> .....	R\$3,70

## D - RURAL:

I - acima de 10 m <sup>3</sup> a 15 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$0,45
II- acima de 10 m <sup>3</sup> a 25 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$0,64
III-acima de 10 m <sup>3</sup> a 35 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$0,96
IV-acima de 10 m <sup>3</sup> a 50 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$1,75
V -acima de 10 m <sup>3</sup> a 100 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$2,43
VI-acima de 10 m <sup>3</sup> a 200 m <sup>3</sup> , por m <sup>3</sup> .....	R\$2,99
VII-acima de 200 m <sup>3</sup> .....	R\$3,58

**Artigo 3º** - Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 665/89 e 730/91.

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2002, tendo como base a leitura do consumo do mês de novembro de 2001, e ficando revogada as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 1.383/2001.

Santa Cruz da Conceição, 19 de dezembro de 2001.

  
**JAIR CAPODIFOGLIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura